



**Processo n.º:** 1.092.627  
**Natureza:** Representação  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória  
**Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais  
**Representados:** Município de São João Batista do Glória, representado pela atual Prefeita Aparecida Nilva dos Santos, e Amaral & Barbosa Advogados, representado por Francisco Xavier Amaral

À Secretaria da Primeira Câmara,

Citem-se a atual Prefeita Aparecida Nilva dos Santos, do Município de São João Batista do Glória, e a Empresa Amaral & Barbosa Advogados, representado por Francisco Xavier Amaral, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 307 e 311 do Regimento Interno, acostar defesa e documentos que julguem pertinentes acerca dos fatos apontados, sob pena de revelia.

Disponibilizem-se, por meio eletrônico ou físico, cópias da petição inicial (peça n.º 2 - SGAP) e do relatório técnico (peça n.º 8 - SGAP).

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pelas partes ou por procurador devidamente habilitado nos autos.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo à unidade técnica para novo exame.

Decorrido *in albis* o prazo, retornem-se os autos conclusos a este relator.

Tribunal de Contas, em 23/9/20.

**HAMILTON COELHO**  
**Relator**